



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Terra de Areia, 1º de setembro de 2026.

PARECER SOCIAL

Trata-se de atendimento realizado em resposta ao evento climático ocorrido em 06/08/2026, mediante solicitação de concessão do benefício eventual Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.353/2017 e na Resolução CMAS nº 002/2018, especialmente em seus artigos 10, 11 e 12, que estabelecem critérios e documentação necessária para a concessão dos benefícios eventuais.

Foi realizada visita domiciliar pela equipe técnica, com o objetivo de conhecer e avaliar as condições habitacionais apresentadas pelo requerente, bem como os possíveis impactos decorrentes do evento climático.

Durante a visita, constatou-se que a residência apresenta danos estruturais significativos no telhado, ocasionados pelo temporal ocorrido em 23/08/2026. Verificou-se que parte das telhas foi danificada, comprometendo a proteção e a segurança da estrutura da moradia, expondo o imóvel e agravando a situação de vulnerabilidade temporária vivenciada pela família.

A Sra. Onira Fernandes relata residir com seu marido, Nelson José de 75 anos e sua filha Dyullia Fernandes de 16 anos, constituindo núcleo familiar composto por três integrantes. Informa que a principal fonte de renda é proveniente de benefício previdenciário, por meio do qual recebe aproximadamente um salário mínimo e meio mensalmente. Refere que essa renda é destinada prioritariamente à manutenção e ao atendimento das necessidades básicas da família, sendo suficiente apenas para o custeio das despesas do grupo familiar.

Nesse contexto, considerando as condições socioeconômicas apresentadas e a situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo grupo familiar, verifica-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



que a família não dispõe de recursos financeiros suficientes para custear, por meios próprios, a aquisição dos materiais de construção necessários para a realização da reforma do telhado da residência, intervenção necessária para garantir condições adequadas de habitabilidade e segurança do imóvel.

Constatou-se que a situação da Sra. Onira Fernandes caracteriza vulnerabilidade temporária, exigindo intervenção por meio da concessão de benefício eventual em forma de material de construção (telhas e cumeeiras), como forma de garantir condições mínimas de segurança da moradia.

Em razão do exposto, **DEFERIDO** o auxílio situação de vulnerabilidade temporária ao requerente.



Documento assinado digitalmente

TALITA TEIXEIRA FAGUNDES ROCHA

Data: 14/09/2026 10:20:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Talita Rocha
Assistente Social